

Projeto de Lei nº 83/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4338 DE 14 DE JUNHO DE 2011

Dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 1º da Lei Municipal n. 4.286, de 10 de março de 2011, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei n. 4.286, de 10 de março de 2011:

§2º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

	Parcela	Total
APM da EMEI Rui Moreira Castro	R\$ 1.740,00	R\$ 15.660,00
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de junho de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de junho de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"